



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 2441/2023/PROGRAD-UFMG

CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE GRADUAÇÃO (PMG) NO BIÊNIO 2024-2025 - CHAMADA PMG 2024-2025

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna pública a seleção de projetos para o Programa de Monitoria de Graduação (PMG), para execução nos anos letivos de 2024 e 2025. Por meio da **Chamada PMG 2024-2025**, a Prograd convida a comunidade acadêmica a fazer a submissão de novos projetos em substituição aos projetos que estão vigentes em 2022-2023. Esta Chamada é consonante com as [Diretrizes para Projetos de Ensino Aprendizagem nos Cursos de Graduação da UFMG](#), aprovadas pela Câmara de Graduação em 28/01/2021. Os projetos submetidos e selecionados, de acordo com as condições definidas nesta Chamada, estarão sujeitos às *Normas e Procedimentos Gerais para Bolsas*, disponíveis na [página eletrônica da Prograd](#).

1. DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

1.1. No âmbito desta Chamada, serão comprometidos recursos financeiros:

a) para bolsas de graduação destinadas a estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da UFMG, distribuídas nas modalidades ampla concorrência e ações afirmativas;

b) para complementação de bolsas de pós-graduação destinadas a estudantes regularmente matriculados em cursos de mestrado e doutorado da UFMG.

1.2. A Pró-Reitoria de Graduação estabelecerá o montante de recursos destinados a esta Chamada, levando em consideração o mérito acadêmico das propostas apresentadas e a disponibilidade orçamentária para os anos de 2024 e 2025.

1.3. O número de bolsas e a sua duração em meses estão sujeitos à disponibilidade orçamentária para os anos de 2024 e 2025.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A Chamada PMG 2024–2025 tem os seguintes objetivos:

2.1.1. Promover a iniciação à docência de estudantes de graduação e pós-graduação, sob a orientação do corpo docente, por meio da criação de equipes didáticas e da vinculação dos estudantes às atividades acadêmicas curriculares, do tipo disciplina, ofertadas pelos departamentos acadêmicos ou estruturas equivalentes. Cada disciplina poderá atender um ou mais cursos de graduação.

2.1.2. Desenvolver estratégias para mitigar a retenção no ensino de graduação. Em relação a este objetivo, estão disponíveis em <https://www.ufmg.br/prograd/relatorios/> relatórios produzidos pelo Setor de Estatística da Prograd.

2.1.3. Promover a qualidade e inovação do processo ensino-aprendizagem-avaliação na graduação, pela introdução de metodologias e tecnologias na mediação didática, aperfeiçoamento e aprimoramento do material didático e introdução da interdisciplinaridade no processo formativo.

2.1.4. Estimular o desenvolvimento de equipe didática constituída por professores, estudantes de graduação e de pós-graduação com o sentido de fortalecer a docência coletiva e possibilitar a integração de

estudantes de pós-graduação nos projetos do PMG a serem submetidos visando: adequar o perfil de formação docente dos pós-graduandos às necessidades dos cursos de graduação; promover a maior articulação entre os currículos dos cursos de graduação e de pós-graduação; estreitar a interlocução entre os colegiados de graduação e pós-graduação; planejar o uso consciencioso da infraestrutura física e tecnológica dos espaços a serem compartilhados e planejar práticas pedagógicas contextualizadas e favorecedoras da permanência qualificada dos estudantes na graduação.

2.2. As propostas deverão atender obrigatoriamente o objetivo 2.1.1 e, pelo menos, dois dos objetivos a seguir: 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4.

3. DOS PROPONENTES

3.1. As propostas serão submetidas pelos Departamentos Acadêmicos e pelo Colegiado Especial das Formações Transversais. Quanto à Faculdade de Letras (Fale) e ao Instituto de Ciências Agrárias da UFMG (ICA), tendo em vista a sua estrutura organizacional, os projetos deverão ser submetidos pela Congregação da Unidade Acadêmica. Será permitida a submissão:

3.1.1. de uma única proposta para cada Departamento Acadêmico e para o Colegiado Especial das Formações Transversais,

3.1.2. de até seis propostas pela Congregação do ICA, considerando o número de projetos vinculados à Unidade Acadêmica no PMG 2022-2023,

3.1.3. de até quatro propostas pela Congregação da Fale, considerando o número de projetos vinculados à Unidade Acadêmica no PMG 2022-2023.

3.2. Para cada uma das propostas apresentadas, serão admitidos objetivos específicos distintos que respondam a demandas específicas.

3.3. Cada projeto terá um coordenador, membro do corpo docente em efetivo exercício na UFMG, responsável por supervisionar e articular as ações de todos os participantes. Os estudantes de graduação e pós-graduação bolsistas e voluntários terão a orientação de docentes em efetivo exercício na UFMG, sendo possível professores em exercício provisório ou substituto assumirem essa função.

3.4. O coordenador do projeto deverá ser designado pela estrutura acadêmica proponente, podendo ser substituído ao longo da execução do projeto.

3.5. Caberá ao coordenador do projeto submeter a proposta no [Sistema de Fomento](#) da Prograd, no período especificado no item 6.4 desta Chamada. Para que esse procedimento seja possível, será necessário que novos coordenadores façam o seu cadastro no [Sistema de Fomento](#). O cadastro poderá ser feito diretamente pelos coordenadores.

4. DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Esta Chamada selecionará projetos para execução ao longo dos anos letivos de 2024 e 2025.

4.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de um projeto de **ensino-aprendizagem**, contendo os seguintes elementos: situação geradora; justificativa; objetivos (geral e específicos); resultados esperados; abrangência; plano de ação, atividades e tarefas; prazos/cronograma; estimativa de recursos onde será previsto o número de estudantes de graduação e pós-graduação, bolsistas e voluntários; acompanhamento e avaliação, produtos/resultados e as referências bibliográficas que sustentam a proposta. O detalhamento desses elementos constitutivos de um projeto de ensino (documento orientador) consta do Apêndice A do presente documento.

4.3. Em razão dos desafios que se apresentam nos processos de acompanhamento e avaliação, é fundamental que o detalhamento desse componente do projeto receba atenção de forma isonômica ao restante da proposta. Nesse sentido, deverão constar de forma clara quais serão as contribuições dos estudantes de graduação e pós-graduação, dos professores e dos técnicos administrativos em educação, se couber, no acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto.

4.4. O proponente deverá indicar o número de bolsas pretendidas para estudantes de graduação e de complementação de bolsa para estudantes de pós-graduação que atuarão no projeto. Deverá indicar também se será permitida a participação de estudantes voluntários, de graduação e de pós-graduação.

4.4.1. Argumento e justificativa para a inclusão de alunos de pós-graduação na proposta de projeto PMG do curso devem ser apresentadas de forma clara e adequada ao número de complementação de bolsas pretendidas.

4.4.2. A participação de estudantes de pós-graduação é condicionada à constituição de equipes didáticas e será vedada caso não atenda às seguintes especificações:

a) atuação coletiva em atividades com um ou mais monitores de graduação para uma mesma disciplina; ou

b) atuação coletiva em um conjunto de disciplinas em torno de um mesmo eixo temático para o qual haja dois ou mais monitores de graduação associados.

4.4.3. O total de bolsistas de pós-graduação de cada projeto deverá obedecer ao limite máximo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do total de estudantes de graduação, bolsistas ou voluntários.

4.4.4. Não é obrigatória a inclusão de estudantes de pós-graduação nas propostas.

4.4.5. As restrições previstas nos itens 4.4.2 e 4.4.3 **não** se aplica às equipes didáticas formadas para atender:

a) aos cursos de graduação com formato pedagógico em alternância; e

b) às atividades acadêmicas curriculares ofertadas no formato pedagógico a distância para grande público dos cursos presenciais de graduação.

4.5. Na elaboração do projeto, as atividades a serem realizadas pelos estudantes de graduação e pós-graduação, bolsistas e voluntários, devem ser incluídas como parte do tópico 6.2.10 (“Plano de ação, atividades e tarefas”).

4.5.1. Deverão ser incluídas todas as atividades a serem realizadas pelos estudantes de graduação, bolsistas e voluntários, segundo os objetivos desta Chamada, incluindo aquela de acompanhamento de estudantes de graduação durante as atividades das disciplinas às quais os bolsistas e voluntários estiverem vinculados. Essas atividades deverão ser supervisionadas pelos docentes responsáveis pelas disciplinas e integradas às equipes didáticas previstas para esse fim. O projeto deverá especificar no componente Acompanhamento e avaliação, produtos/resultados (item 6.2.13) como o monitor será acompanhado.

4.5.2. As atividades a serem realizadas pelos estudantes de pós-graduação, bolsistas e voluntários, devem constar no projeto em seção separada das informações sobre os alunos de graduação e observar o previsto no item 11.10. Deverão ser incluídas todas as atividades a serem realizadas pelo(s) estudante(s), segundo os objetivos desta Chamada, incluindo aquelas de interação com os estudantes de graduação e do desenvolvimento destes durante às atividades das disciplinas às quais estiverem vinculados. Essas atividades deverão ser supervisionadas pelos docentes responsáveis pela monitoria das disciplinas. O projeto deverá especificar no componente Acompanhamento e avaliação, produtos/resultados (item 6.2.13) como o aluno de pós-graduação será acompanhado.

4.6. Ao apresentar as suas candidaturas ao PMG 2024-2025, os proponentes deverão indicar a existência ou não de projeto PMG sob sua responsabilidade em 2022-2023 e sobre a presença ou não de vínculo entre o projeto anterior e a proposta apresentada em resposta a esta Chamada. O tipo de vínculo deve ser detalhado.

4.7. O proponente deve ainda explicitar se concluiu a formação referente à elaboração de [projetos de ensino-aprendizagem](#) promovida pela Diretoria de Inovação e Metodologias de Ensino (Giz) da Prograd.

4.8. O proponente deverá indicar se o projeto foi premiado nas edições de 2022 ou 2023 da Semana da Graduação, realizada no âmbito da Semana do Conhecimento.

5. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Tendo em vista a [Política de Ações Afirmativas](#) da Prograd, para os estudantes dos cursos de graduação, no mínimo 30% das vagas desta Chamada serão reservadas para essa modalidade, conforme diretrizes aprovadas pela Câmara de Graduação. Para projetos que solicitem três bolsas, pelo menos uma deve ser reservada à política de ações afirmativas. Se solicitadas duas bolsas, uma deve ser destinada a estudantes sujeitos das ações afirmativas.

5.2. Essas vagas serão destinadas aos discentes de graduação classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump) e discentes que ingressaram na UFMG pelas oito modalidades de reserva de vagas iniciais. Na seleção será observada a prioridade de vagas na sequência decrescente a seguir: nível I; nível II; nível III; ingressantes pelo sistema de cotas.

5.3. Na apresentação das candidaturas, os órgãos proponentes deverão definir o número de bolsas solicitadas e, entre essas, reservar aquelas destinadas à modalidade ações afirmativas, conforme descrito no item 5.1.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

6.1. A submissão de propostas será exclusivamente por meio do [Sistema de Fomento](#) da Prograd no prazo estabelecido no item 6.4 desta Chamada. A estrutura do projeto a ser submetido foi apresentada nas [Diretrizes para Projetos de Ensino Aprendizagem nos Cursos de Graduação na UFMG](#). Após o período de inscrição de propostas, não serão aceitas novas submissões ou alterações nos projetos submetidos. A submissão da proposta será feita pelo docente indicado para coordenar o projeto.

6.2. Na inscrição será solicitado o preenchimento dos seguintes campos no [Sistema de Fomento](#), considerando a aplicação das Diretrizes para esta Chamada:

6.2.1. Modalidade do projeto: PMG 2024-2025

6.2.2. Título do projeto

6.2.3. Identificação da equipe de trabalho (estudantes de graduação e de pós-graduação), com função e carga horária prevista

6.2.4. Especificação das estruturas acadêmicas envolvidas

6.2.5. Situação geradora

6.2.6. Justificativa

6.2.7. Objetivos

6.2.8. Resultados esperados

6.2.9. Abrangência

6.2.10. Plano de ação, atividades e tarefas

6.2.11. Prazos / Cronograma

6.2.12. Estimativa de recursos

6.2.13. A Chamada PMG prevê incentivos apenas na forma bolsas acadêmicas para estudantes de graduação e complementação de bolsa para estudantes de pós-graduação. Portanto, não cabem, na submissão dos projetos, previsão de custos e apresentação de orçamentos. Se apresentados, não serão considerados.

6.2.14. Acompanhamento e avaliação, produtos / resultados

6.2.15. Referências bibliográficas

6.2.16. Informação sobre a existência ou não de projeto PMG sob a responsabilidade do órgão proponente entre 2022 e 2023 e presença ou não de vínculo entre o projeto anterior e a proposta apresentada em resposta a esta Chamada. O tipo de vínculo deve ser detalhado. Indicação da conclusão do processo formativo do Giz referente à elaboração de projetos de ensino-aprendizagem.

- 6.2.17. Número de bolsas de graduação solicitadas nas modalidades Ampla Concorrência e Ações Afirmativas
- 6.2.18. Número de complementação de bolsas solicitadas de pós-graduação
- 6.2.19. Número de voluntários de graduação e pós-graduação
- 6.2.20. Número estimado de estudantes diretamente beneficiados pelo projeto
- 6.2.21. Cronograma digitalizado em formato PDF (até 2MB)
- 6.2.22. Documento único digitalizado em formato PDF (até 2MB) contendo o projeto na íntegra, a aprovação do projeto pela Congregação da Unidade Acadêmica de vínculo do Departamento proponente, aprovação do projeto pelo órgão proponente (Departamento ou Congregação da Unidade Acadêmica) e indicação do coordenador.
- 6.3. A Prograd divulgará a relação dos projetos aprovados como estabelecido no item 6.4 desta Chamada. A divulgação dessa relação será feita na [página eletrônica](#) da Prograd e, com acesso pelo coordenador, no [Sistema de Fomento](#) da Prograd.
- 6.4. Esta Chamada seguirá o seguinte cronograma:

Ação	Data
Lançamento da Chamada	24 de outubro de 2023
Submissão de propostas	24 de outubro a 20 de novembro (até às 16:00) de 2023
Avaliação das propostas	A partir de 20 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar da análise das propostas	A partir de 30 de novembro de 2023
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	10 dias a contar da divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final da Chamada	A partir do 7º dia após o encerramento do prazo para interposição de recurso do resultado preliminar
Data limite para a implantação das bolsas	12 de abril de 2024

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado com apoio do Comitê Assessor da Câmara de Graduação, instituído pela [Resolução CG Nº 6](#), de 25 de setembro de 2020. Dependendo do número de projetos submetidos, a Câmara de Graduação poderá designar outros avaliadores especificamente para esse fim.

7.2. As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

7.3. Os membros do Comitê apreciarão as candidaturas considerando os parâmetros especificados na matriz para avaliação de projetos. Após emissão de parecer consubstanciado sobre cada projeto, o Comitê fará a sugestão de classificação das propostas à Câmara de Graduação, que será a instância final de decisão, conforme a disponibilidade orçamentária, mérito e relevância das propostas.

7.4. O Comitê poderá indicar alteração do número de bolsas de graduação e de complementação de bolsas de pós-graduação solicitadas pelos projetos, assim como a sua destinação para ampla

concorrência ou para ações afirmativas.

7.5. A relação dos projetos aprovados, assim como o número de bolsas concedidas, será divulgada na [página da Prograd](#) e, com acesso pelo coordenador, no [Sistema de Fomento da Prograd](#), aos pareceres conclusivos da Câmara de Graduação.

8. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

8.1. Após a divulgação dos projetos aprovados, a implantação das bolsas deverá ocorrer com observância estrita da data limite definida no item 6.4 desta chamada. Se não preenchidas, as bolsas serão recolhidas.

8.2. Os estudantes bolsistas de graduação deverão dedicar ao projeto carga horária de 20 horas semanais, perfazendo um total de 80 horas mensais, das quais 8 horas deverão ser alocadas em estudos individuais e atividades de planejamento, realizados por meio de cronograma flexível. A forma de distribuição das 20 horas de atividades deve constar no Edital do programa de bolsas acadêmicas correspondente, assim como no Plano de Trabalho do bolsista ou voluntário.

8.3. Os estudantes bolsistas de pós-graduação deverão dedicar ao projeto carga horária de 12 horas semanais, perfazendo um total de 48 horas mensais, das quais 4 horas deverão ser alocadas em estudos individuais e atividades de planejamento, realizados por meio de cronograma flexível. A forma de distribuição das 12 horas de atividades deve constar no Edital do programa de bolsas acadêmicas correspondente, assim como no Plano de Trabalho do bolsista ou voluntário.

8.4. Para um bom aproveitamento, é desejável que os bolsistas e voluntários selecionados permaneçam vinculados ao projeto, no mínimo, por um período letivo completo. No processo seletivo dos estudantes, essa orientação deverá ser considerada na análise das candidaturas.

8.5. Poderão ser selecionados e cadastrados estudantes voluntários em número definido pelo órgão proponente.

8.6. O estudante bolsista de graduação receberá, a título de incentivo, uma bolsa mensal no valor de R\$700,00 Alunos de pós-graduação receberão uma complementação de bolsa mensal de R\$550,00 (não há distinção para os níveis mestrado e doutorado).

8.7. Como requisito para participar como bolsista ou voluntário, é necessário que o estudante de graduação esteja regularmente matriculado na UFMG e apresente uma nota semestral global (NSG) igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no momento da seleção (último NSG calculado) e durante os períodos letivos em que estiver vinculado ao projeto.

8.8. Os editais de seleção dos bolsistas e voluntários deverão prever duas modalidades de bolsas: modalidade Ações Afirmativas e modalidade Ampla Concorrência.

8.9. É vedado o acúmulo de bolsa PMG com qualquer outra bolsa acadêmica e, comprovando-se esse fato, ocorrerá o desligamento automático do bolsista do PMG, sem prejuízo de outras ações relacionadas ao regime disciplinar discente.

8.10. Os estudantes de pós-graduação selecionados poderão ser bolsistas de qualquer agência financiadora e deverão ter aprovação do programa de pós-graduação de vínculo para participação no PMG; o recebimento de bolsa de pós-graduação não é condição necessária para a participação no programa.

8.11. A participação de estudantes de pós-graduação é condicionada à aprovação prévia do Colegiado do programa de pós-graduação de vínculo.

9. AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. As ações de acompanhamento e avaliação deverão acontecer em dois níveis: ações locais, no âmbito do projeto, e ações por iniciativa da Prograd.

9.2. Nos projetos, deverão constar de forma clara as estratégias de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas. Além disso, deverão apresentar as estratégias e critérios para o acompanhamento

e avaliação do trabalho dos estudantes bolsistas e voluntários, da graduação e pós-graduação. A expectativa é do exercício da avaliação formativa e processual que contribua para a superação de dificuldades.

9.3. Os projetos contemplados pela Chamada PMG 2024-2025 estão obrigados a participar das atividades promovidas pela Prograd para acompanhamento e avaliação dos programas e projetos por ela apoiados. Os projetos também estarão obrigados a atender às solicitações da Prograd quanto à elaboração de relatórios e participação em atividades, como a Semana da Graduação e Mostra Sua UFMG.

9.4. O não cumprimento do que está estabelecido como atividades e processos de acompanhamento e avaliação poderá implicar na não renovação das bolsas para o segundo ano de vigência desta Chamada.

9.5. São responsáveis pelo acompanhamento e avaliação permanente do projeto o professor coordenador, os professores orientadores das disciplinas e os estudantes de graduação e de pós graduação bolsistas e voluntários.

10. RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS PROPONENTES, DOS COORDENADORES DOS PROJETOS E ORIENTADORES

10.1. Os órgãos proponentes e os coordenadores de projetos contemplados serão responsáveis pela:

10.1.1. Elaboração do Edital para seleção de bolsistas e voluntários (graduação e pós-graduação) no [Sistema de Fomento](#) da Prograd e, na mesma data, publicação e divulgação do Edital em lugar público e por meio eletrônico que permita o acesso à informação de candidatos potenciais para vagas de Ampla Concorrência e de Ações Afirmativas. O prazo mínimo de divulgação será de 08 dias corridos com a especificação das atividades propostas, critérios de seleção e prazos para a interposição de recursos.

10.1.2. Divulgação do resultado da seleção de bolsistas e voluntários (graduação e pós-graduação) no prazo estabelecido pelo Edital.

10.1.3. Divulgação e inclusão no [Sistema de Fomento da Prograd](#) do resultado final da seleção de bolsistas e voluntários (graduação e pós-graduação), com lista completa de participantes e pontuação.

10.1.4. Cadastro dos bolsistas e voluntários (graduação e pós-graduação) selecionados no [Sistema de Fomento](#) da Prograd.

10.1.5. Indicação da equipe de professores orientadores vinculados ao projeto.

10.1.6. Acompanhamento e coordenação das atividades durante o desenvolvimento do projeto com a participação dos professores orientadores, estudantes bolsistas e voluntários (graduação e pós-graduação).

10.1.7. Seleção e substituição de estudantes bolsistas e voluntários (graduação e pós-graduação) segundo o planejamento estabelecido, sempre com o lançamento imediato do resultado no [Sistema de Fomento](#) da Prograd.

10.1.8. Apuração mensal da frequência dos bolsistas (graduação e pós-graduação) no [Sistema de Fomento](#).

10.1.9. Coordenação da equipe de professores e estudantes bolsistas e voluntários (graduação e pós-graduação) na participação em atividades de acompanhamento e avaliação, elaboração de relatórios e encaminhamentos de acordo com a solicitação da Prograd.

10.2. É atribuição do docente orientador acompanhar os estudantes bolsistas e voluntários (graduação e pós-graduação) durante as atividades teóricas e práticas das disciplinas em que atuam.

11. ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

11.1. Conhecer em profundidade o projeto ao qual estiver vinculado. Isso significa situar o projeto no contexto do ensino em que ele é desenvolvido, compreender seus objetivos, saber justificar a existência

do projeto, discorrer sobre os métodos e estratégias, o processo de acompanhamento e avaliação e os objetivos a serem alcançados.

11.2. Conhecer e compreender a própria inserção no projeto, atribuições, critérios com os quais será avaliado.

11.3. Realizar a autoavaliação e avaliação entre pares, quando solicitado.

11.4. Desenvolver todas as atividades atribuídas de acordo com o planejamento do projeto.

11.5. Acompanhar, sob orientação docente, os estudantes nas atividades teóricas e práticas da disciplina à qual estiver vinculado.

11.6. Dedicar-se ao aprofundamento do referencial teórico disponibilizado para a equipe do projeto.

11.7. Participar de atividades formativas, de acompanhamento, planejamento e avaliação do projeto ao qual estiver vinculado, com o orientador, em grupo com outros bolsistas e voluntários.

11.8. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação promovidas pela Prograd.

11.9. Participar das atividades da Semana da Graduação, da Mostra Sua UFMG e de outras atividades promovidas pela Prograd.

11.10. É **vedado** ao estudante de pós-graduação, bolsista ou voluntário, assumir:

- a) a regência de turma sem a supervisão direta do professor responsável pela disciplina; e
- b) os encargos didáticos de disciplinas.

11.11. O período de vigência da bolsa será da data de cadastro do bolsista no [Sistema de Fomento](#) da Prograd até 31 de dezembro. No mês em que o bolsista for cadastrado no [Sistema de Fomento](#), a bolsa será paga de forma proporcional à data de cadastro.

11.12. Ao final da vigência da bolsa, o estudante poderá obter, diretamente no [Sistema de Fomento](#), uma declaração de participação no projeto. Declarações parciais deverão ser emitidas pelo Departamento responsável pelo projeto.

12. RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DO PROJETO

12.1. Os relatórios das atividades dos projetos são parte integrante das ações previstas por esta Chamada. Ao final de 2024, os projetos deverão apresentar relatório parcial especificando o estágio alcançado, condições que favoreceram ou dificultaram as atividades previstas, assim como os ajustes que se fizeram necessários. À apresentação deste relatório está condicionada a continuidade do pagamento dos incentivos na forma de bolsas PMG.

12.2. Ao final de 2024, o relatório deverá ser conclusivo do desenvolvimento do projeto especificando condições que favoreceram ou dificultaram as atividades previstas, se os objetivos foram alcançados totalmente ou parcialmente, quais os resultados, produtos e perspectivas. Além disso, deverá apresentar avaliação do trabalho da equipe do projeto. Independente desses relatórios, estudantes bolsistas e voluntários, professores orientadores e coordenadores deverão se comprometer com a entrega dos relatórios individuais, disponíveis no Sistema de Fomento da Prograd.

12.3. Os estudantes que por algum motivo se desligarem do projeto, antes do seu encerramento, também estão obrigados a preencher o relatório individual disponível no [Sistema de Fomento](#) da Prograd.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o procedimento de inscrição poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço bolsaspmg@prograd.ufmg.br ou pelos telefones (31) 3409-4058 / 6453 / 6449 / 3850.

13.2. Será admitido recurso contra o resultado da Chamada, por meio do preenchimento do formulário de "Interposição de Recurso" disponível no [Sistema de Fomento](#) da Prograd, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado preliminar.

13.3. A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Prograd, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. A Câmara de Graduação resolverá os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

13.5. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas decisões da Câmara de Graduação e, no que couber, pelo Estatuto e Regimento Geral da UFMG. A efetivação da inscrição de propostas implicará no conhecimento e aceitação tácitos das condições estabelecidas nesta Chamada.

13.6. A qualquer momento poderá haver alteração nas regras e normas da Prograd e no Sistema de Fomento.

Apêndice da Chamada:

A) Documento orientador: detalhamento dos elementos constitutivos de um projeto de ensino.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PROF. BRUNO OTÁVIO SOARES TEIXEIRA

Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 23/10/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2738835** e o código CRC **BF636757**.

APÊNDICE A

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DE UM PROJETO DE ENSINO

Este documento relaciona os itens que deverão ser preenchidos ou atendidos no Sistema de Fomento no momento da submissão dos projetos à Chamada PMG 2024-2025. Entre eles, os itens de 5 a 14 são elementos de um modelo para elaboração de projetos de ensino-aprendizagem orientados pelo escopo do projeto. Com o objetivo de oferecer subsídios para a elaboração dos projetos, para os itens de 5 a 14, foram apresentadas, em itálico os elementos já contidos nas [Diretrizes para Projetos de Ensino Aprendizagem nos Cursos de Graduação da UFMG](#). Além desses elementos, foram acrescentadas outras contribuições da publicação "Trabalhando com Projetos: planejamento a gestão de projetos educacionais".

1. Modalidade do projeto: PMG 2024-2025 (Já estabelecido no Sistema de Fomento)
2. Título do projeto

3. Identificação da equipe de trabalho, com função e carga horária prevista
4. Indicar se o coordenador do projeto concluiu o processo formativo do Giz referente à elaboração de projetos de ensino-aprendizagem.
5. Especificação das estruturas acadêmicas envolvidas (Departamento ou estruturas equivalentes)
6. Situação geradora

Quanto à situação geradora, espera-se uma *descrição clara e precisa do problema, desafio ou oportunidade que circunstância o projeto*. Essa descrição vai depender das percepções dos atores que participam da elaboração do projeto, indicados como membros da equipe de trabalho. A situação geradora do projeto deve ser claramente definida, podendo ser um problema a ser resolvido, uma necessidade a ser respondida, um desafio a ser enfrentado ou uma oportunidade para a proposição de uma ação (pág. 66). Dentro do contexto de um projeto de ensino, essa situação pode emergir do cotidiano da sala de aula e da prática docente, por exemplo. A clareza e precisão na definição da situação geradora são fatores decisivos para a elaboração das próximas etapas de elaboração do projeto.

1. Justificativa

Na justificativa são apresentados *os fundamentos que explicitam a necessidade e a importância do projeto como: contexto, diagnóstico, histórico e base teórica*. A inclusão desses quatro elementos na estruturação da justificativa facilita a sua compreensão. A justificativa é uma extensão da situação geradora. Ela ajuda a equipe a compreender a razão de ser do projeto e o seu conteúdo serve como base de comparação para os resultados obtidos ao final do projeto, sendo um indicativo de alcance ou não dos objetivos propostos. Na justificativa podem ser apresentados dados estatísticos e informações que descrevam a realidade anterior ao projeto (pág. 70). Um aspecto a ser considerado é o potencial e a capacidade da equipe para a proposição e desenvolvimento do projeto.

Caso o projeto contemple a integração de alunos de pós-graduação, incluir um item 7.1 - Justificativa para a integração de aluno(s) dos cursos de pós-graduação de acordo com o objetivo 2.1.4 do presente edital.

1. Objetivos

Objetivo geral: *declaração do propósito que se pretende alcançar para resolver o problema descrito na situação geradora*. O objetivo geral expressa a razão de ser do projeto e apresenta a finalidade para a qual ele deve ser implementado (para quê?) (pág. 72).

Objetivos específicos: *declaração do que se pretende desenvolver para atender ao objetivo geral*. Ou seja, a realização dos objetivos específicos deve ter como efeito, ou consequência, aquilo que está expresso no objetivo geral. Também eles precisam ser elaborados visando a um ressaltado ou produto esperado (pág. 73).

1. Resultados esperados

Apresentação dos produtos e resultados a serem alcançados pelo projeto relacionados a cada objetivo específico. Os produtos representam o trabalho que foi realizado e os resultados indicam o quanto os produtos contribuíram para a consecução dos objetivos do projeto. “Produto é todo trabalho realizado durante a execução do projeto, como: objetos, textos produzidos, equipamentos desenvolvidos, serviços realizados, tarefas executadas, cursos ministrados, sistemas desenvolvidos, relatórios elaborados, softwares desenvolvidos, patentes registradas, metodologias desenvolvidas etc.” (pág. 83). “Resultado, por sua vez, é a consequência imediata dos produtos, fornecendo informações sobre ocorrência de mudanças, solução de problemas, melhoria de desempenho, aumento da eficiência, mudanças de atitude e comportamentos que indicam progresso na realização dos objetivos do projeto” (pág. 83). Os resultados são projetados a partir da análise da situação geradora e dos objetivos do projeto enquanto os produtos são especificados durante a definição do plano de ação. Na fase de análise da situação geradora, definição de objetivos e dos resultados esperados é possível antever de forma geral quais serão as possíveis ações e produtos (pág. 83).

1. Abrangência

Na abrangência faz-se a *definição clara do público-alvo, dos envolvidos e da área de atuação do projeto*. A abrangência expressa o conjunto de características que definem o tamanho ou amplitude do projeto em termos de público-alvo (pág. 85). A abrangência tem como finalidade apresentar de forma geral uma visão de conjunto das condições de contorno em que o projeto será realizado (pág. 86).

1. Plano de ação, atividades e tarefas

Na elaboração do projeto é feita a *definição completa das ações, atividades e tarefas relacionadas aos objetivos específicos e aos resultados esperados com estimativa de prazos e entrega de produtos*. Uma atividade indica a realização de trabalhos específicos, compostos por um conjunto de tarefas. A atividade apresenta maior complexidade e exige maior detalhamento ao ser atribuída a uma pessoa ou grupo de pessoas. A tarefa é a descrição de um trabalho específico a ser executado, geralmente com pequeno grau de dificuldade. As tarefas são desdobramentos das ações e atividades previstas no projeto. Para a sua execução a tarefa exige tempo e habilidades específicas (pag. 103).

Caso o projeto contemple a integração de alunos de pós-graduação, incluir um item 11.1 - Plano de ação, atividades e tarefas relativas aos alunos de pós-graduação.

1. Prazos / Cronograma

Previsão do tempo utilizado nas atividades ou tarefas. O desenvolvimento das etapas do projeto e a estimativa do tempo para a sua realização (plano de ação, atividades e tarefas) deverão ser representados em um cronograma.

1. Estimativa de recursos

Previsão dos recursos humanos e físicos do projeto. “O planejamento de recursos consiste na definição dos recursos (pessoas, equipamentos, materiais e outros) e na determinação do quanto de cada um será necessário para realizar as atividades previstas no projeto” (pag. 99).

Caso o projeto contemple a integração de alunos de pós-graduação, incluir um item 13.1 - justificativa quanto à definição do quantitativo de complementação de bolsas de pós-graduação solicitadas no projeto.

Observação: A Chamada PMG prevê incentivos apenas na forma bolsas acadêmicas para estudantes de graduação e complementação de bolsas para estudantes de mestrado ou doutorado. Portanto, não caberão, na submissão dos projetos, previsão de custos e apresentação de orçamentos. Se apresentados, não serão considerados.

1. Acompanhamento e avaliação, produtos / resultados

Descrição das formas e dos procedimentos de acompanhamento do projeto com previsão de ajustes durante a execução e descrição dos critérios de avaliação do projeto. O acompanhamento do projeto se refere aos processos (ações, atividades e tarefas). É importante que se descreva no projeto como será feito esse acompanhamento. Na avaliação faz-se análise dos resultados produzidos pelo projeto, identificando em que medida os objetivos foram alcançados (pág. 131).

Caso o projeto contemple a integração de alunos de pós-graduação, incluir um item 14.1 - Plano de acompanhamento do aluno de pós-graduação.

1. Referências Bibliográficas

Apresentação das referências bibliográficas que oferecem suporte para análise da situação geradora e proposição do projeto.

1. Informação sobre a existência ou não de projeto PMG sob a responsabilidade do órgão proponente entre 2022 e 2023 e presença ou não de vínculo entre o projeto anterior e a proposta apresentada em resposta a esta Chamada. O tipo de vínculo deve ser explicitado.

2. Indicar se o projeto foi premiado nas edições de 2022 ou 2023 da Semana da Graduação, realizada no âmbito da Semana do Conhecimento.
3. Número de bolsas de graduação solicitadas nas modalidades Ampla Concorrência e Ações Afirmativas
4. Número de complementação de bolsas solicitadas para alunos da pós-graduação
5. Número de voluntários de graduação e pós graduação
6. Número estimado de estudantes diretamente beneficiados pelo projeto
7. Documento único digitalizado em formato PDF (até 2MB) contendo o projeto na íntegra, cronograma, a aprovação do projeto pela Congregação da Unidade Acadêmica de vínculo do Departamento proponente, aprovação do projeto pelo órgão proponente (Departamento ou Congregação da Unidade Acadêmica) e indicação do coordenador.

Moura, D.G; BARBOSA, F.B. Trabalhando com Projetos - Planejamento e gestão de projetos educacionais. 3. ed. ampliada. Petrópolis. Vozes. 2007.